



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021

CRIA A COMISSÃO GESTORA DOS RECURSOS MUNICIPAL DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E 14.150/2021 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

01 (primeiro) representante da Secretaria Cultural:

Nome **Lucrécia Soares Ribeiro Dias** CPF **990.822.333-03**.

02 (segundo) representante da Secretaria de Educação:

Nome **Antônio Ônimo Araújo Fernandes** CPF **949.226.833-72**.

03 (terceiro) representante da Secretaria de Assistência Social:

Nome **Clarice Ribeiro dos Santos** CPF **031.031.783-52**.

04 (quarto) representante da Administração:

Nome **Humberto Fernandes Viana** CPF **273.907.303-82**.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

01 (primeiro) representante:

Nome **Silvana Sousa Santos** CPF **037.682.503-24**.

02 (segundo) representante:

Nome **Jose da Silva Costa** CPF **793.337.533-20**.

03 (terceiro) representante:

Nome **Raimunda Nonata de Sousa Lima** CPF **038.247.743-05**.



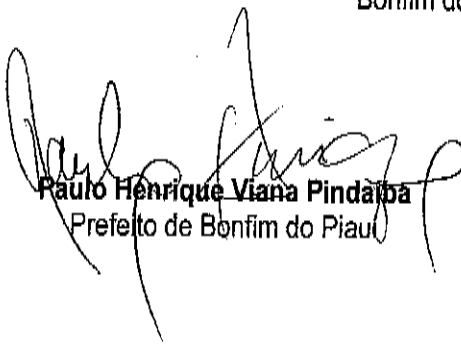
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 e 14.150/2021.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bonfim do Piauí, 11 de outubro de 2021.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito de Bonfim do Piauí

